



UFPE

Proc. Nº 23076.018329/2014-52

Página nº 60

Rubrica BM

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 03/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO
nº 02 / 2014 - UFPE
PROCESSO Nº 23076 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO – IFMT, autarquia federal, vinculado ao Ministério da Educação, com sede na Rua Comandante Costa, 1144, Ed. Tarcom, Sala 12, Centro, Cuiabá – MT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 33.710.211/0001-77, neste ato denominado IFMT, representado pelo Magnífico Reitor Professor **JOSÉ BISPO BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 02114313, inscrito no CPF/MF nº 205.375.571-72, e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ, 24.134.488/0001-08, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Prof. Moraes Rego, 1.235, Cidade Universitária, Recife – PE, aqui representada por seu Reitor, nos termos do Art. 33, f. do seu estatuto, Professor **ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**, CPF, nº 127.044.234-15 e RG nº 1.065.220, SSP/PE, brasileiro, casado, professor universitário, residente na Rua Afonso Celso, nº 66, Apt. 1101, Parnamirim, Recife, Pernambuco, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com fulcro no inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e observando o Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e o Decreto nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto promover a formação e capacitação de profissionais Docentes e Técnico-Administrativos do IFMT no curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política - PPGCP da UFPE, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado de comum acordo entre as partes que integra o presente instrumento, como ANEXO 1.

F. L. S.



UFPE

Proc. Nº 23076.018.329/2014-52

Página nº 61

Rubrica BM

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMT

O IFMT compromete-se a:

- 2.1 – liberar os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto;
- 2.2 - executar os recursos de acordo com o Plano de Trabalho, vedada qualquer outra destinação, exceto para aplicações financeiras;
- 2.3- nomear um responsável pelo acompanhamento das etapas deste Termo de Cooperação;
- 2.4 - solicitar a documentação necessária à avaliação da execução do Termo de Cooperação;
- 2.5 - definir, de acordo com regulamento de afastamento para capacitação, relação de candidatos com até duas vezes o número de vagas previstas para este convênio;
- 2.6 - permitir o uso de suas instalações e equipamentos para o desenvolvimento das atividades, objeto deste Termo de cooperação;
- 2.7 - acompanhar o desenvolvimento das atividades concernentes à execução deste Convênio, na forma prevista no Plano de Trabalho em Anexo;
- 2.8 - instaurar processo de Tomada de Contas Especial para apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar danos causados ao Erário, visando o seu ressarcimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFPE

A UFPE compromete-se a:

- 3.1 - manter em arquivo os documentos relacionados ao Temo de Cooperação pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas;
- 3.2 - restituir os recursos financeiros nos casos previstos neste Termo de Cooperação e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011;
- 3.3 - permitir livre acesso aos processos, documentos e informações referentes ao Termo de Cooperação, para o IFMT, os membros do Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União;

f. h. c.



3.4 - comunicar o IFMT sobre desistência ou procedimentos inadequados dos servidores/alunos participantes no curso oferecido;

3.5 - primar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, responsabilizando-se por seus descumprimentos;

3.6 - prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo IFMT.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a consecução do objeto previsto neste Instrumento, será repassado pelo IFMT à UFPE, no exercício de 2014, o valor total de R\$ 105.000,00 (setenta e cinco mil reais), PTRES 20.883, Fonte de Recursos 0112915023, Natureza de Despesa 33.90.00, por meio de repasse orçamentário realizado via Sistema de Administração Financeira – SIAFI, para a Unidade Gestora da UFPE;

4.2. Os repasses dos recursos financeiros à UFPE serão realizados conforme liquidação efetuada, cabendo ao setor financeiro da UFPE, solicitar o repasse do financeiro por meio de envio de COMUNICA do Sistema de administração Financeira – SIAFI à unidade gestora do IFMT;

4.3. Os créditos orçamentários não utilizados pela UFPE até a data do encerramento do exercício deverão ser devolvidos ao IFMT conforme estabelecido em cronograma pela Setorial Contábil do Ministério da Educação.

4.4. O valor deste Termo de Cooperação será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) definido como recurso financeiro será repassado do IFMT para a UFPE no mês seguinte a assinatura deste Termo de Cooperação em parcela única.

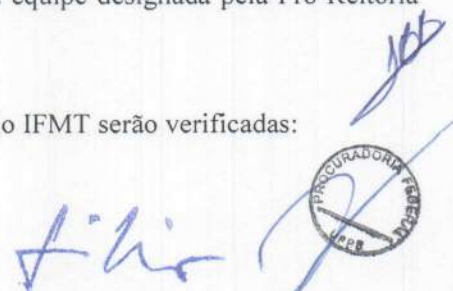
CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão do presente Termo de Cooperação será realizada pela UFPE, através do Professor Associado, Dr. ENIVALDO CARVALHO DA ROCHA, Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH/UFPE;

6.2. A execução dos serviços será acompanhada por servidor ou equipe designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT;

6.3. No acompanhamento e fiscalização do presente Convênio pelo IFMT serão verificadas:

F. L. R.



PROCURADORIA FEDERAL
UFPE

6.3.1 comprovação de boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

6.3.2 compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho;

6.3.3 cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, mediante celebração de termo aditivo;

7.2. O IFMT promoverá a prorrogação da vigência do presente Termo de Cooperação, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao período exato do atraso verificado;

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não modificado o seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. Poderá, também, ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável e/ou motivadamente em razão de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O IFMT publicará como condição de eficácia, o presente Termo de Cooperação, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO

As partes obrigam-se a realizar prévia tentativa de conciliação em casos controversas pela via administrativa, contando para tanto com apoio das Procuradorias Federais de ambas as instituições parceiras.

F. L. S.



CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Cuiabá - Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação, podendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

12.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cooperação foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.


Cuiabá, MT, 15/07/2014


JOSÉ BISPO BARBOSA


ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

REITOR IFMT
José Bispo Barbosa
Reitor
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 08/04/2013

REITOR UFPE

Prof. Sílvio Romero de Barros Marques
 **Vice-Reitor / UFPE**

1) Assinatura:



Nome:

ANTONIO CARLOS VIANA

Identidade:

1774915 SSI/PA

2) Assinatura:

Nome:

Identidade:



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 - Objetos do Projeto

Promover a formação e capacitação de profissionais Docentes e Técnico-Administrativos do IFMT no curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política - PPGCP da UFPE, através de cooperação técnico-científica entre IFMT e UFPE.

1.2 - Período de Execução:

Início:	Término:
A partir da data de assinatura	48º Mês

1.3 - Metas do Projeto

Capacitar até 20 servidores do IFMT em curso de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado na área de Ciência Política.

1.4 - Justificativa do Projeto

- A capacitação de servidores do IFMT faz parte das políticas de Ensino de Pós Graduação, contempladas no Plano de Desenvolvimento Institucional 2010/2013 do IFMT;
- A SETEC/MEC tem incentivado a capacitação como um instrumento de desenvolvimento profissional dos servidores no âmbito da administração pública através de experiências que promovam a compreensão e assimilação de práticas gerenciais inovadoras de gestão eficiente na perspectiva da construção de um processo contínuo de modernização da instituição.
- A escolha da UFPE se deve ao elevado conceito que esta Instituição merece junto aos órgãos de avaliação externa, tendo inclusive aprovado o projeto de Doutorado interinstitucional junto a CAPES para ministrar a capacitação objeto deste termo de Cooperação Técnica em condições especiais. O Programa de Ciências Políticas da UFPE tem conceito cinco na avaliação da CAPES o que o habilita para participação nos editais para ministrarem cursos em condições de DINTER. O elevado conceito deste programa atesta a qualidade do seu quadro de servidores, da infraestrutura e do seu Projeto Pedagógico.
- O foco do Programa de Pós-graduação em Ciência Política (PPGCP) é preparar professores e pesquisadores para que desenvolvam conhecimentos relativos à realidade sócio-política e às exigências de intervenção nessa realidade, estimulando a pesquisa científica, a produção de pensamento original no campo da Ciência Política e a qualificação profissional na área;
- A metodologia utilizada no PPGCP devido a sua opção metodológica, prevê que os estudos e o desenvolvimento de conceito ocorram através de pesquisas aplicadas, com fundamentos teóricos etnográficos ou de estudos de casos. Desta forma a obtenção da fundamentação teórica, ocorrerá em encontros de estudos semanais e o desenvolvimento das pesquisas que fundamentarão a tese ocorrerá em trabalhos de campos a ser realizados no ambiente de trabalho dos servidores alunos, preferencialmente em seus próprios campi de lotação.
- Este modelo permite uma considerável redução nas despesas totais da capacitação, pois a formação com afastamento máximo de 12 meses permite uma considerável redução em despesas com bolsas e ainda praticamente elimina a necessidade de contratação de professor substituto, pela possibilidade de remanejamento das atividades pedagógicas do professor de um ano para outro.
- O valor da cooperação, de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), prevê a formação de até 20

F. L. S.



(vinte) profissionais em nível de Doutorado, o que representa um custo de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) por aluno formado. Este valor é bem inferior aos valores necessários para qualificação de servidores em outros programas de doutorado. O afastamento de um servidor por quatro anos representaria um custo de, no mínimo, R\$ 303.600,00 (sessenta mil reais). Destes, R\$ 95.600,00 (trinta e seis mil reais) em bolsa de estudo (bolsa de doutorado que tem valor estipulado pelas CAPÉS e CNPq em R\$ 2.200,00 por mês) e R\$ 208.000,00 para contratação de professor substituto por 48 meses.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado Ciência Política obedecerá rigorosamente o Regulamento do Curso e ao projeto do Dinter IFMT/UFPE. Todas as ações, desde a seleção dos candidatos até a Defesa do Trabalho individual (Tese) estão previstos no Regulamento do Curso e no projeto do Dinter IFMT/UFPE.

3 - ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1 - Atribuições do IFMT

- a) Nomear um representante do IFMT para acompanhamento e auxílio nas etapas do curso referente ao cumprimento do cronograma de atividades;
- b) Solicitar a documentação necessária à avaliação da execução do Termo de Cooperação;
- c) Disponibilizar instalações e equipamentos para o desenvolvimento das atividades, realizadas em qualquer dos campi do IFMT, relacionadas a este Termo de Cooperação;
- d) Definir, de acordo com regulamento de afastamento para capacitação, relação de candidatos com até duas vezes o número de vagas colocadas a disposição para este Termo de Cooperação;
- e) Conceder afastamento ao servidor aprovado por período de até doze meses para exclusiva dedicação às atividades da capacitação, de acordo com plano de trabalho a ser elaborado pelo Orientador com anuência do servidor aluno e do Coordenador do Programa;
- f) Repassar, no prazo acordado, os recursos financeiros necessários, conforme previsão no cronograma de desembolso;
- g) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de fiscal, formalmente designado pelo IFMT;
- h) Comunicar oficialmente à Conveniente quaisquer falhas ocorridas durante a execução dos serviços.

3.2 - Atribuições da Conveniente - UFPE

- a) Coordenar e realizar o curso de qualificação em comum acordo com a Concedente;
- b) Garantir a conclusão dos objetivos, no prazo estipulado;
- c) Garantir quadro com docentes e orientadores adequados às atividades previstas neste Termo de Cooperação;
- d) Manter a Concedente informada sobre a existência de quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo de Cooperação;
- e) Indicar, formalmente, o Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento do material didático necessário para a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

F. L. S.



- g) Comunicar a Concedente sobre qualquer desistência ou resultados insatisfatórios dos alunos participantes do curso;
- h) Manter, durante toda a execução do Termo de Cooperação, em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93;
- i) Primar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, responsabilizando-se por seu descumprimento;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas na execução dos compromissos assumidos neste instrumento, haja vista inexistir qualquer vínculo empregatício entre a Concedente e as pessoas empregadas pela Conveniente na execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- k) Empregar mão-de-obra habilitada, qualificada e compatível com o grau de especialização de cada serviço prestado;
- l) Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concedente.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 - Cronograma de Execução

Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico (Carga horária)	Período de execução	
			Início	Término
I	Teoria Política I - 60 Horas	120 Horas	1º mês	4º mês
	Estudos Avançados de Ciência Política - 60 Horas			
II	Reforma do Estado - 60 Horas	120 Horas	5º mês	8º mês
	Estudos Avançados de Metodologia de Pesquisa - 60 Horas			
III	Seminário de Tese - 60 Horas	120 Horas	9º mês	12º mês
	Política Internacional I - 60 Horas			
IV	Instituições Políticas Comparadas - 60 Horas	120 Horas	13º mês	16º mês
	Estudos Legislativos - 60 Horas			
V	Estágio obrigatório na UFPE para Turma A	Qualificação	17º mês	28º mês
	Exame de qualificação para os alunos da Turma A			
VI	Estágio obrigatório na UFPE para Turma B	Qualificação	29º mês	40º mês
	Exame de qualificação para os alunos da Turma B			
VII	Elaboração da Tese e Defesa	Defesa	41º mês	48º mês

Observação: As Turmas A e B serão compostas pela divisão dos alunos considerando a ordem alfabética.

F. L. S.



UFPE

Proc. Nº 23076. 018329/2014-52

Página nº 68

Rubrica Bm


5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total (R\$)
Código	Especificação	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105.000,00
Total Geral		105.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Pagamento	Valor (R\$)
Parcela única	105.000,00

Recife, de _____ de 2014.



JOSÉ BISPO BARBOSA
REITOR IFMT


José Bispo Barbosa
Reitor
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 08/04/2013

1) Assinatura:

Nome:

Identidade:


ANTÔNIO CARLOS VILANOVA
1744925 SSP-PA


ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
REITOR UFPE

Prof. Sílvio Romero de Barros Marques



Vice-Reitor / UFPE

2) Assinatura:

Nome:

Identidade:

